



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 097/2024

PROCESSO N.º 028372/2024-79

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Serviço de restauração de 01 (uma) escultura denominada “Corretor de Café” do autor Daniel Gonzalez, da Secretaria Municipal de Cultura de Santos – SECULT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**

Data limite: 08/10/2024

Horário: 09:30 h

- **Abertura das propostas:**

Data limite: 08/10/2024

Horário: 09:30 h

- **Início da Disputa de Preços:**

08/10/2024 às 10:00 h

- **Valor total estimado da Contratação:**

Lote 01 - R\$ 13.166,67

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço

- **Modo de disputa:**

Aberto

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Ordem de Serviço;



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097 DE 2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#)**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **[Lei Complementar nº 123/2006](#)** e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **[§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#)**.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:

7.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

7.3. 30% (trinta por cento) do valor do serviço não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte dos materiais;

7.4. 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso na entrega dos serviços no prazo e condições fixados neste Edital;

7.5. 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos serviços em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

7.6. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

8.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o solicitante elaborará a Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

8.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a descrição e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação.**

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária:
n.º (644) 01.20.01.20.10.13.392.0046.2000.01.3.3.90.39.17 110.0000.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 097/2024**

OBJETO: Serviço de restauração de 01 (uma) escultura denominada “Corretor de Café” do autor Daniel Gonzalez, da Secretaria Municipal de Cultura de Santos – SECULT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme descrição a seguir:

LOTE 01

Item	Descrição
1.1	Serviço de restauração de 01 (uma) escultura denominada “Corretor de Café” do autor Daniel Gonzalez, confeccionada em fibra de vidro policromada, medindo 1,90m., compreendendo: Remoção de depósitos de poeira, sujeira e outras partículas, limpeza da superfície da resina com produtos específicos, consolidação das fraturas com resina epóxi, modelagem e fundição de elementos faltantes, aplicação de patina para proteger a superfície.

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. As empresas poderão efetuar vistoria técnica para verificar a atual situação da escultura, agendando com a Sr^a Inês Rangel, Coordenadora de Museus e Galerias – COMUG/SECULT, através dos telefones 13 3226-8010 ou 3226-8011.

1.2. O restauro deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses.

1.3. A Empresa contratada deverá retirar a escultura para reparo na Av. Senador Pinheiro Machado, 48 – térreo e entregar restaurada no boulevard da Rua: XV de Novembro no Centro Histórico de Santos-SP.

1.4. O prazo para a retirada da escultura será de até 05 (cinco) dias úteis e a entrega da escultura restaurada deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, de segunda à sexta-feira, das 8h as 18 horas, agendando antes na Coordenadoria de Museus e Galerias / COMUG-SECULT, através dos telefones: 13 3226-8010 ou 3226-8011.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A fiscalização e gerenciamento da Ordem de Serviço, será realizada pelo Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais, ficando responsável o Sr. Rodrigo Bernardino dos Santos Cavaleiro – Reg. 37.301-9.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

3.1. A Fornecedoradora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.3. OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: **n.º (644) 01.20.01.20.10.13.392.0046.2000.01.3.3.90.39.17 110.0000.**



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024

1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da contratada)**, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias 2. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

**SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO****P.A. 028372/2024-79**

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 097/2024
PROCESSO N.º 028372/2024-79

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a prestação de Serviço de restauração de 01 (uma) escultura denominada “Corretor de Café” do autor Daniel Gonzalez, da Secretaria Municipal de Cultura de Santos – SECULT, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do lote 1: R\$ (-----)
Valor total da proposta: R\$ (-----)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

Local e Data

(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo n.º 028372/2024-79

Empenho n.º

Unidade Requisitante: DECITEC-SECULT

Dispensa Eletrônica n.º 097/2024

Dotação Orçamentária n. (644) 01.20.01.20.10.13.392.0046.2000.01.3.3.90.39.17 110.0000.

Processo de Pagamento n.º

_____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na Rua _____ - _____/SP – CEP _____ – tel: _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF n.º 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro, Santos/SP, o serviço abaixo discriminado:

LOTE 01

Descrição dos serviços	Vlr. total-R\$
01	

Valor Total da A.F.:

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. As empresas poderão efetuar vistoria técnica para verificar a atual situação da escultura, agendando com a Srª Inês Rangel, Coordenadora de Museus e Galerias – COMUG/SECULT, através dos telefones 13 3226-8010 ou 3226-8011.

1.2. O restauro deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses.

1.3. A Empresa contratada deverá retirar a escultura para reparo na Av. Senador Pinheiro Machado, 48 – térreo e entregar restaurada no boulevard da Rua: XV de Novembro no Centro Histórico de Santos-SP.

1.4. O prazo para a retirada da escultura será de até 05 (cinco) dias úteis e a entrega da escultura restaurada deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, de segunda à sexta-feira, das 8h as 18 horas, agendando antes na Coordenadoria de Museus e Galerias / COMUG-SECULT, através dos telefones: 13 3226-8010 ou 3226-8011.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

2.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A fiscalização e gerenciamento da Ordem de Serviço, será realizada pelo Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais, ficando responsável o Sr. Rodrigo Bernardino dos Santos Cavaleiro – Reg. 37.301-9.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

4.1. A fornecedora se obriga a entregar a escultura, de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

4.2. Manter durante toda a vigência da Ordem de Serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa de licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento;

4.5. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

4.6. Providenciar o reparo, correção, remoção ou substituição dos serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificar falha ou defeito, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

P.A. 028372/2024-79

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Constituem obrigações da PREFEITURA:

5.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento da escultura;

5.2. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;

5.3. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço efetuado, quando em conformidade com a Ordem de Serviço, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6. Penalidades:

I. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

II. 30% (trinta por cento) do valor do serviço não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte dos materiais;

III. 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso na entrega dos serviços no prazo e condições fixados neste Edital;

IV. 1% (um por cento) sobre o valor do serviço a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos serviços em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

V. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.

Observações:

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento, Nota de Empenho e também o Banco e o nº da Conta Corrente para Crédito;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.
- c) De acordo com a portaria CAT-162, 29/12/2008 é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Preparado por:

Conferido por:

AUTORIZO O FORNECIMENTO

Em / / 2024